



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação do Laudo do serviço na área de segurança no trabalho referente a elaboração e atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de servidores públicos do município de Nossa Senhora de Lourdes, em virtude de acordo extra judicial entre o município e a procuradoria regional do trabalho da 20ª região, alusivo ao inquérito civil nº 000541.2019.20.000/0, conforme detalhamento abaixo, em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **ALLAN LIMA NASCIMENTO** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o objeto requisitado, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmo^o Senhor Gestor Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes /SE, 13 de julho de 2021.

LAERCIO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 13 de 07 de 2021

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal